

PROCESSO Nº 01/2020

CONVITE Nº 01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, nº 804, Centro, em Urupês-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.790.355/0001-32, convida essa empresa para participar da seguinte licitação, na modalidade de **CONVITE**, a saber:

APRESENTAÇÃO E ABERTURA

Sala da Secretária da Fundação de Ensino Chafik Saab, localizado na Rua José Bonifácio, nº 804, Centro, em Urupês-SP, CEP: 15.850-000.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Até o dia 15/01/2020, às 10 h (dez horas).

Os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

CONSIDERAÇÃO INICIAL

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

A contratação oriunda do presente certame será a de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.

No interesse da Fundação, o contrato oriundo do presente certame poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações. Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, serão efetuados de acordo com a variação do índice do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos e supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL E ANEXOS

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, c.c. a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Integram este Edital os Anexos de I a VI:

- I- Termo de Referência.
- II- Minuta Contratual.
- III- Planilha de Avaliação da Proposta Técnica.
- IV- Modelo de Declarações para a Fase de Habilitação.
- V- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VI- Modelo de Carta Credencial.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do presente certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, convidadas ou interessadas.

Entende-se por convidados aqueles notificados pela Fundação de Ensino Chafik Saab para retirar o Convite.

Entende-se por interessados aqueles que manifestarem seu interesse, por escrito, com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício do direito de preferência de que trata o item 7.9, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar, preferencialmente fora dos envelopes, comprovação de seu enquadramento, consoante o modelo estabelecido no Anexo V do presente Edital.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2020, destinados aos alunos do Ensino Médio da Fundação de Ensino Chafik Saab, bem como fornecimento de serviços pedagógicos correspondentes, conforme especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e as propostas em três envelopes fechados e indevassáveis, em dias úteis, na Secretaria da Fundação, no endereço acima, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, contendo exteriormente, em caracteres legíveis, além da razão social, endereço e CNPJ do proponente, as seguintes indicações:

À FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB
ENVELOPE Nº 01 - CONVITE Nº 01/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB
ENVELOPE Nº 02 - CONVITE Nº 01/2020
PROPOSTA TÉCNICA

À FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB
ENVELOPE Nº 03 - CONVITE Nº 01/2020
PROPOSTA COMERCIAL

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

Para a habilitação todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão municipal competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste item, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

3.3. Qualificação Técnica:

Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que demonstre(m) ter o licitante capacidade técnica de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de fornecimento similar ao objeto da licitação.

3.4. Documentação Complementar:

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo IV deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e) Para microempresas e empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

3.5. Ficam os licitantes dispensados da apresentação dos demais documentos a que se referem os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, de acordo com a faculdade prevista no artigo 32, § 1º, desse diploma legal.

3.6. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação:

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- 3.6.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
 - a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 180 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 3.6.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por membro da Comissão Julgadora de Licitações, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 3.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- 3.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 3.1 a 3.4;

3.6.5. A Comissão Julgadora de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.7. O licitante será inabilitado quando:

- 3.7.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 3.7.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

3.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02):

- 4.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, impressa, sem emendas, ressalvas, rasuradas ou entrelinhas em suas partes essenciais e rubricada em todas as suas folhas.
- 4.2. Cada licitante deverá apresentar somente uma Proposta Técnica.
- 4.3. Na proposta técnica, o licitante deverá inserir no envelope nº 02, relativa à mesma, senha de acesso aos conteúdos educacionais do Portal de Educação na internet e Descritivo completo do Portal de Educação e suas especificidades, para demonstração. Já, as amostras do material didático proposto, sendo: 1 (uma) coleção completa de material didático, contendo todas as disciplinas afins, do aluno e do professor, da Educação do Ensino Médio, devem vir em embalagem(ns) fechada(s) e indevassável(is).
- 4.4. Serão desclassificados os licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes nº 03, fechados, da mesma forma como foram entregues.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPES Nº 03):

- 5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;
 - Número do Processo e do Convite;
 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
 - Preços unitários, totais e global, sendo este último considerado como PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de classificação e julgamento. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. Os preços unitários, totais e global deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até duas casas decimais. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelo fornecimento a ser contratado;
 - Prazo para entrega dos materiais didáticos: máximo de até vinte dias, contados a partir da data do recebimento da autorização do fornecimento e ordem de expedição da Fundação;
 - Condições de pagamento: de acordo com o Item 13 deste Edital;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, trinta dias, contados a partir da data de sua apresentação;
 - Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
 - Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste Edital;
 - Declaração expressa de aceite de todas as disposições contidas neste Edital, sendo tácita quando omitida;
 - Cadastro de fornecedores devidamente preenchido e assinado, segundo o modelo fornecido por esta Fundação;
 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 4.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Julgadora de Licitações receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de habilitação e propostas após a hora aprazada, nem serão permitidos adendos ou alterações aos que tiverem sido apresentados.

6.2. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

6.3. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.3.1. Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VI deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

6.4. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentação de Habilitação.

6.6. O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.7. A Comissão Julgadora de Licitações examinará a documentação apresentada, deliberando sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes.

6.7.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes;

6.7.2. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e nº 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.8. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelopes nº 02 e nº 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.10. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.12. Abertos os envelopes nº 02 - Proposta Técnica será procedida a avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas neste Edital.

6.12.1. Será aberto prazo máximo de até três dias úteis para que a Comissão Julgadora de Licitações, com o auxílio da Comissão de Análise de Material Didático, proceda a análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da proposta técnica dos licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para a respectiva análise, conforme o Anexo III.

6.12.2. O julgamento da Proposta Técnica, para obtenção dos índices técnicos será realizado de acordo com a atribuição de pontos indicados pela Comissão Julgadora de Licitações, com o auxílio da Comissão de Análise de Material Didático, Comissão esta constituída por representantes de profissionais da educação, especialmente designados pelo Presidente da Fundação.

6.12.3. Os pontos serão atribuídos conforme Anexo III, deste Edital.

6.12.4. A pontuação de cada licitante será aferida mediante a soma dos pontos atribuídos pela Comissão Julgadora de Licitações, com o auxílio da Comissão de Análise de Material Didático.

6.13. A Comissão, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

6.14. Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a Comissão devolverá os envelopes nº 03 - Proposta Comercial dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes nº 03 dos licitantes classificados.

6.15. Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, por afixação, no lugar de costume, na sede da Fundação, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

6.16. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

6.17. Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

6.18. A Comissão, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

6.19. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

6.20. Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.21. Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, por afixação, no lugar de costume, na sede da Fundação, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

6.22. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

6.23. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da Comissão, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

7.3. Será feito o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos da proposta técnica de cada licitante, conforme os pontos estabelecidos neste Edital (Anexo III).

7.4. A partir da pontuação técnica encontrada, será apurado o índice técnico de cada proposta, pela seguinte fórmula:

$IT = PT/MPT$, onde:

PT = pontuação técnica em exame;

MPT = maior pontuação técnica entre as propostas.

7.5. O índice de preço será encontrado através da seguinte fórmula:

$IP = MPP/PP$, onde:

MPP = menor preço proposto entre as propostas;

PP = preço da proposta em exame.

7.6. Para o cálculo da melhor proposta (nota final/média ponderada) será utilizada a seguinte fórmula:

$NF/MP = (6 \times IT) + (4 \times IP)$

7.7. Será automaticamente desclassificada a proposta técnica que atingir pontuação inferior a 60% da máxima pontuação técnica possível.

7.8. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço.

7.9.2. O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

7.9.3. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.9.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Será vencedora a empresa que obtiver a maior nota final.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Divulgado o resultado final da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

8.2. Se o vencedor for microempresa ou empresa de pequeno serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

8.3. Homologado o objeto da licitação e realizada a respectiva adjudicação, será celebrado com o licitante vencedor o competente contrato administrativo.

8.4. No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Fundação poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5. O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por motivo de ilegalidade, nos termos do artigo 49 da Lei de Licitações.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Dos atos da Fundação, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (Anexo II deste Edital), a ser assinado pelo adjudicatário no prazo de três dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério

desta Fundação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

11.1. Entrega, carga e descarga dos produtos, objeto do Edital, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

11.2. Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

11.3. Fornecer à Fundação de Ensino Chafik Saab os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

11.4. É de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo esta Fundação de quaisquer ônus.

11.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Fundação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentando o § 2º do referido artigo 65.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de até vinte dias, contados a partir da data do recebimento da autorização do fornecimento e ordem de expedição da Fundação.

12.2. Os materiais didáticos deverão ser entregues na Fundação de Ensino Chafik Saab e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura referente à totalidade do material entregue no bimestre letivo correspondente.

13.1.1. Conforme a legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Fundação.

13.2. Pelo fornecimento do objeto desta licitação, a Fundação efetuará o pagamento em até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, sem qualquer correção monetária, nos termos da legislação específica, através de crédito em conta corrente, em estabelecimento bancário, em nome do licitante vencedor.

13.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação.

13.4. Para efeito de pagamento, o licitante vencedor deverá entregar os documentos de cobrança na Fundação de Ensino Chafik Saab, localizada na Rua José Bonifácio, nº 804, Centro, em Urupês-SP, CEP: 15.850-000, telefone (17) 3552-1225, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

13.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante atestado do agente da Fundação, comprovando o recebimento de materiais, de acordo com o presente Edital.

13.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Fundação no prazo de 24 horas.

13.6.1. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção ou a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação válida.

13.7. Verificadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.8. Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% ao mês e multa de 2% de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento. Iguais gravames serão aplicados à licitante vencedora, na hipótese de atraso no fornecimento dos materiais.

13.9. No caso de o licitante vencedor encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.10. No caso de o licitante vencedor encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.11. A não apresentação das comprovações de que tratam as subcláusulas 13.9 e 13.10 assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações posteriores.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- As comunicações referentes a este certame serão publicadas, por afixação, no lugar de costume, na sede da Fundação, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br.

17.3- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital.

17.4- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da presente licitação.

17.6- A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a Fundação não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Convite.

17.7- Cada proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade de suas informações e de seus documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12. DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria da Fundação de Ensino Chafik Saab, localizada na Rua José Bonifácio, nº 804, Centro, em Urupês-SP, CEP: 15.850-000, telefone/fax: (17) 3552-1225, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, nos dias úteis, e-mail: escola.primeiro@terra.com.br.

Urupês-SP, em 06 de janeiro de 2020.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2020, destinados aos alunos do Ensino Médio da Fundação de Ensino Chafik Saab, bem como fornecimento de serviços pedagógicos correspondentes, quantidade estimada de até 102 alunos, sendo:

- 1ª Série: até 35 (trinta e cinco) alunos;
- 2ª Série: até 37 (trinta e sete) alunos;
- 3ª Série: até 30 (trinta) alunos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS CORRESPONDENTES

1 - Portal: Canal digital de conteúdos educacionais e serviços exclusivos para a Fundação, oferecendo acesso a artigos para pesquisas, notícias, provas e simulados, links úteis relacionados ao objeto contratado, materiais e atividades complementares ao material didático, que possibilite explorar os conteúdos curriculares por meio da internet, o qual poderá ser acessado pelos professores, alunos e equipe de direção, por meio de senhas e *logins* específicos, com o intuito de ampliar e enriquecer as possibilidades do trabalho educativo em sala de aula.

2 - O Sistema de Ensino deverá oferecer assessoria pedagógica específico para as equipes docentes e técnico-pedagógicas, no sentido de orientá-los quanto à organização do cronograma para a utilização do Material Didático, oferecendo embasamento teórico e metodológico, no decorrer do ano letivo.

3 - O Programa de Assessoria Pedagógica prevê a possibilidade de reformulações em sua programação, a partir de dificuldades identificadas nas práticas docentes dos professores da rede.

Urupês-SP, em 06 de janeiro de 2020.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, nº 804, Centro, em Urupês-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.790.355/0001-32, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu **Presidente**, Sr. **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP-SP, CPF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede no(a) _____, em _____, Estado de _____, CEP: _____-_____, telefone/fax: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(ua) _____, Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado(a) _____, em _____, Estado de _____, na qualidade de vencedora do Convite nº 01/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2020, destinados aos alunos do Ensino Médio da Fundação de Ensino Chafik Saab, bem como o fornecimento de serviços pedagógicos correspondentes, na quantidade estimada de até 102 alunos, sendo:

- 1ª Série: até 35 (trinta e cinco) alunos;
- 2ª Série: até 37 (trinta e sete) alunos;
- 3ª Série: até 30 (trinta) alunos.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Convite nº 01/2020 e seus respectivos anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA; e,
- c) Atas da sessão do Convite nº 01/2020.

1.3- O regime de execução é o indireto de empreitada por preço unitário.

1.4- No interesse da Fundação, o presente ajuste poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações. Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, serão efetuados de acordo com a variação do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.

1.5- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O **valor global** deste contrato é de **até R\$** _____ (_____). O valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA será apurado em conformidade com a quantidade contratada, tendo como parâmetro o valor de **R\$..... (.....) por aluno/ano do Ensino Médio.**

2.2- O valor é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de prorrogação do mesmo, eventuais reajustes se basearão no IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3- No preço ofertado está incluso todo o material didático a ser fornecido aos alunos do Ensino Médio da Fundação de Ensino Chafik Saab, bem como o fornecimento dos serviços pedagógicos correspondentes, nos termos do Convite nº 01/2020.

2.4- A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 03-FUNDAÇÃO DE ENSINO – 01-FUNDAÇÃO DE ENSINO – 12-EDUCAÇÃO – 362-ENSINO MÉDIO – 0012-ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO – 2.050-MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO – 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1- A vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do presente termo, encerrando-se no dia 31/12/2020.

3.2- O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos será de (.....) dias (até 20 (vinte) dias), contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e ordem de expedição da Fundação.

3.3- Os materiais didáticos deverão ser entregues na Fundação de Ensino Chafik Saab e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2- Entrega, carga e descarga dos materiais didáticos na Fundação de Ensino Chafik Saab e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

4.3- Substituir os produtos que por ventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

4.4- Realizar, no prazo definido pela CONTRATANTE, a regularização e correção das falhas dos materiais fornecidos, bem como dos serviços prestados.

4.5- Fornecer à Fundação os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

4.6- Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.7- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Fundação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentando ao § 2º do referido artigo 65.

4.8- A CONTRATADA deverá oferecer os suportes, garantias e prestar todos os serviços descritos no Edital, seus Anexos e na Proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

- 4.9- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 4.10- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato.
- 4.11- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 4.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.
- 4.13- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fundação e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de Gestor Fiscalizador, ficando desde já indicada, para tal finalidade, a Diretora Pedagógica, Sra. Susy Mary Paschoal Martins, RG 16.394.012-5 e CPF 161.758.08-26.
- 5.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1- A CONTRATADA deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura referente à totalidade do material entregue no bimestre letivo correspondente.
- 7.1.1- Conforme a legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.2- Pelo fornecimento do objeto da licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, sem qualquer correção monetária, nos termos da legislação específica, através de crédito em conta corrente, em estabelecimento bancário, em nome da CONTRATADA.
- 7.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 7.3.1- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.
- 7.4- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar os documentos de cobrança na Fundação de Ensino Chafik Saab, localizado na Rua José Bonifácio, nº 804, Centro, em Urupês-SP, CEP: 15.850-000, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- 7.5- Os pagamentos somente serão efetuados mediante atestado de agente da Fundação comprovando o recebimento de materiais e a prestação dos serviços pedagógicos correspondentes, de acordo com o Edital.

7.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 24h.

7.6.1- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção ou a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação válida.

7.7- Verificadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções deste contrato.

7.8- Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) de acordo com a legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento. Iguais gravames serão aplicados à CONTRATADA, nas hipóteses de atrasos no fornecimento dos materiais e/ou na prestação dos serviços pedagógicos.

7.9- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.10- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.11- A não apresentação das comprovações de que tratam as subcláusulas 7.9 e 7.10 assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações posteriores.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou pela sua inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

9.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

9.2- O presente contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título.

9.3- Fica eleita a Comarca de Urupês, como única competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O presente contrato reger-se pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2- Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

10.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços e responderá civilmente, caso os materiais entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.

10.4- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de Direito Público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

10.5- A CONTRATANTE rejeitará, no total ou em parte, o fornecimento e a prestação dos serviços de que trata este instrumento, se os mesmos não forem fornecidos, executados ou prestados com qualidade e regularidade.

10.6- As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 vias, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Urupês-SP, de de 2020.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
PRESIDENTE

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

01-

RG

02-

RG

ANEXO III

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE ENSINO		Não apresenta (zero)	Regular (2,5)	Satisfatório (5)
1.	A proposta metodológica do Material Didático está em consonância com os documentos legais que regem a Educação Básica Brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).			
2.	Os elementos que integram o sistema de ensino abrangem: <ul style="list-style-type: none"> • Livro didático para alunos, como eixo articulador da proposta de organização curricular e mediação docente: O projeto gráfico dos livros didáticos apresentam uma diagramação de alta qualidade, utilizando-se de uma tecnologia de ponta, coerente à metodologia proposta, com excelência na programação visual adequada ao ensino médio, estando de acordo com as abordagens do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil? • Material para professores: apresenta livro que evidencie o programa anual de conteúdos, reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, oferecendo orientações metodológicas (habilidades e competências) sendo objetivas, dando encaminhamento a cada aula para a organização do trabalho do educador e educando? 			
3.	De acordo com as novas concepções legislativas para inclusão escolar na qual não devem existir critérios ou exigências de natureza alguma, nem mecanismos de seleção ou discriminação para o acesso e a permanência de alunos na escola, o Sistema de Ensino oferece: <ul style="list-style-type: none"> • recursos que possam ampliar o debate e a reflexão sobre o acesso e permanência de pessoas com necessidades educativas especiais no interior das escolas; • materiais e recursos necessários para que a prática educativa aconteça. 			

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DO ENSINO MÉDIO		Não apresenta (zero)	Regular (2,5)	Satisfatório (5)
1.	<p>No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica permite a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promove o reconhecimento do todo.</p> <p>Na prática oferece variadas experiências que estimulem o educando para as atividades de leitura e produção nas diversas disciplinas, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.</p>			
2.	<p>O material oferece suporte tecnológico com extensa diversidade de gêneros textuais distribuídos nas diversas disciplinas, o que favorece a aprendizagem dos alunos.</p>			
3.	<p>Os conteúdos e sua abordagem estão de acordo com a Proposta Pedagógica da escola.</p> <p>O embasamento pedagógico utilizado na construção dos livros didáticos para o Ensino Médio está orientado pela perspectiva sociointeracionista, contendo os seguintes pressupostos didático-metodológicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A interação enquanto pressuposto estruturante que propicia a ampliação do universo de conhecimentos de educadores e educandos por meio da relação com os diferentes saberes; • A diversidade e individualidade num movimento dialético entre o singular e o universal, entre o mundo objetivo e subjetivo, entre a construção da identidade pessoal e coletiva; • Os conhecimentos prévios e aprendizagem significativa enquanto ação dos educadores e educandos na experimentação, diagnóstico, intuição, produção de saberes que dão razão e sentido para o conhecimento científico; • A resolução de problemas ao possibilitar situações que favoreçam a produção de novos conhecimentos de educadores e educandos, ao tomar como referência o que já sabem em interação com o novo desafio; • A cultura, valores e crenças no compartilhamento de um coletivo com necessidades e vivências culturais peculiares. 			

ESPECIFICIDADES DO PORTAL DE EDUCAÇÃO		Não apresenta (zero)	Regular (2,5)	Satisfatório (5)
1.	O Sistema de Ensino oferece um Portal que possibilite explorar os conteúdos curriculares por meio da internet, o qual poderá ser acessado pelos professores, alunos, equipe de direção, por meio senhas e <i>logins</i> específicos, com o intuito de ampliar e enriquecer as possibilidades do trabalho educativo em sala de aula.			
2.	Os conteúdos do Portal aliados às ferramentas de busca deverão permitir aos usuários o acesso a informações atualizadas, possibilitando o estabelecimento da interdisciplinaridade.			
3.	O Portal possui em seu conteúdo sugestões de leitura, sugestões de atividades ao professor para utilização em sala de aula, projetos pedagógicos nas diversas áreas, que permita o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização das informações.			

ASSESSORIA PEDAGÓGICA		Não apresenta (zero)	Regular (2,5)	Satisfatório (5)
1.	O Sistema de Ensino oferece assessoria pedagógica específico para as equipes docentes e técnico-pedagógicas, no sentido de orientá-los quanto à organização do cronograma para a utilização do Material Didático, oferecendo embasamento teórico e metodológico.			
2.	O Programa de Assessoria Pedagógica prevê a possibilidade de reformulações em sua programação, a partir de dificuldades identificadas nas práticas docentes dos professores da rede.			

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÕES NA FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, participante do Convite nº 01/2020, destinado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2020, destinados aos alunos do Ensino Médio da Fundação de Ensino Chafik Saab, bem como fornecimento de serviços pedagógicos correspondentes, declaro sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome
RG
CPF

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 01/2020 e Processo nº 01/2020, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2020, destinados aos alunos do Ensino Médio da Fundação de Ensino Chafik Saab, bem como fornecimento de serviços pedagógicos correspondentes, nos termos do citado Convite, realizado pela Fundação de Ensino Chafik Saab.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do representante legal

Identificação: Nome _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

Referência: **CONVITE Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 01/2020**

(Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2020, destinados aos alunos do Ensino Médio da Fundação de Ensino Chafik Saab, bem como fornecimento de serviços pedagógicos correspondentes.)

Pela presente, designo o(a) Sr(a). _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, [nacionalidade],
[estado civil], [profissão], residente e domiciliado(a) no(a) _____, nº
_____, em _____, Estado de _____, para representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, estando ele(a)
credenciado(a) a responder junto a essa Fundação em tudo o que se fizer necessário durante os
trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, julgamento e interposição de recursos,
relativamente à documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas, para fins de
participação na licitação em referência.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nome
RG
CPF